

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

# PPGPSI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL

Av. Fernando Ferrari, 514  
CCHN - Prédio Bárbara Weinberg, sala 207  
Goiabeiras  
Vitória - ES  
29075-910  
telefone: (27) 3335-2324 - ramal: (\*)5176  
e-mail: [ppgpsi@yahoo.com.br](mailto:ppgpsi@yahoo.com.br)  
site: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>

## EDITAL DE SELEÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL (2020)

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI, da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de processo de Seleção e Renovação de Bolsistas, conforme os termos abaixo.

Este Edital destina-se aos discentes do PPGPSI, em duas modalidades distintas: a) aos discentes ingressantes em 2019 e 2020 que visam pleitear bolsa de auxílio à pesquisa no ano de 2020; b) aos discentes que receberam bolsas no ano de 2019 e estão em fase de renovação para o ano de 2020.

### 1. DAS EXIGÊNCIAS PARA PLEITEAR OU RENOVAR A BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA:

- 1.1 Durante o período de concessão da bolsa, o estudante deve dedicar-se integralmente ao curso de mestrado.
- 1.2 O estudante bolsista não pode exercer atividade remunerada, ter vínculo empregatício ou receber proventos. No caso de remuneração de qualquer natureza advinda após o início de concessão da bolsa, fica o estudante responsável por informar imediatamente sua nova condição

à Secretaria do PPGPSI, que deverá remanejar a bolsa ao estudante suplente na lista de selecionados neste Edital.

- 1.3 O estudante candidato a uma bolsa de pesquisa deve estar devidamente matriculado no PPGPSI durante o período de vigência da bolsa e, no caso de alunos já anteriormente matriculados, ter cumprido todos os prazos acadêmicos estabelecidos pelo Programa, em seu Regimento Interno, disponível no site do PPGPSI. Devem-se também cumprir as regras próprias de cada órgão de fomento.

## 2. DA SELEÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS

- 2.1 Este processo de seleção visa a distribuição de bolsas de pesquisa, concedidas por diferentes órgãos de fomento, aos estudantes devidamente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, no ano de 2020.
- 2.2 A quantidade de bolsas não é predefinida, uma vez que está condicionada anualmente à concessão dos órgãos de fomento à pesquisa. Não há garantia de bolsas.
- 2.3 Para este Edital, os candidatos ingressantes optantes pelas vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa do PPGPSI, autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas no ato de inscrição do processo seletivo de Mestrado (Turmas 2019 e 2020), serão chamados de Cotistas PPI, e os demais candidatos de não-cotistas. As bolsas disponíveis no decurso do ano de 2020 serão distribuídas de acordo com estas duas denominações, atendendo alternadamente entre a listagem classificatória das condições socioeconômicas dos candidatos cotistas PPI, e a listagem classificatória das condições socioeconômicas dos candidatos não-cotistas, desde que o critério socioeconômico dos candidatos cotistas PPI sejam prioritariamente atendidos.
- 2.4 As bolsas a que se referem este Edital serão concedidas pelo período de até **12 (doze) meses, renováveis por mais até 12 (doze)** ou de acordo com as regras do órgão de fomento. A solicitação do estudante que pleiteia uma bolsa será apreciada pela Comissão de Bolsas e homologada pelo Colegiado do PPGPSI, que terá a prerrogativa da decisão.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS NOVOS BOLSISTAS

- 3.1 Os candidatos serão classificados de acordo com sua condição socioeconômica, conforme documentação apresentada ao PPGPSI. As bolsas serão concedidas aos candidatos a partir de uma lista em ordem crescente (do menor para o maior) em relação à condição econômica de cada candidato.
- 3.2 Conforme indicado no item 2.3, a classificação em ordem crescente socioeconômica será precedida pela distribuição dos candidatos considerando sua condição de cotista e não cotista. As bolsas serão conferidas aos cotistas e aos não-cotistas, de maneira alternada (primeiro um cotista, depois um não-cotista), desde que a classificação socioeconômica dos cotistas também seja atendida, isto é, todos os cotistas com nível socioeconômico abaixo de um candidato não-cotista terão prioridade em relação a este último.
- 3.3 Em caso de empate, terá prioridade o ingressante com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. Se persistir empate, o candidato de mais idade terá precedência.

#### **4. DA INSCRIÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS**

**4.1** Os estudantes interessados em concorrer às bolsas de pesquisa deverão, **entre os dias 3 e 7 de fevereiro de 2020**, no horário de 8h às 11h, realizar a inscrição na Secretaria do PPGPSI, situada no Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN), Campus Universitário de Goiabeiras, Prédio Bárbara Weinberg, sala 207, endereço: Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória - ES, CEP 29075-910, mediante entrega da seguinte documentação:

*a) Documentação pessoal:*

1. Preenchimento online de Formulário, disponibilizado por meio de link na página do PPGPSI.
2. Declaração de interesse no auxílio, ANEXO I deste edital.
3. Declaração de que não possui vínculo empregatício, de que não realiza qualquer outra atividade remunerada e de que não recebe qualquer tipo de proventos, ANEXO II deste edital.
4. Cópia de comprovante em que conste seu número de identificação social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, para conferência junto ao sistema do governo, **quando for o caso**.
5. Comprovante de endereço atualizado (dezembro de 2019 ou janeiro de 2020).
6. Declaração de condição de moradia: própria (escritura) ou alugada (contrato de locação).
7. Cópia simples dos Extratos Bancários dos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020. Caso não possua conta corrente e/ou conta poupança, declarar-se isento neste item.
8. Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais atual (2018-2019) ou declaração de isento;

*b) Documentação familiar:*

1. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada dos responsáveis financeiros (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco).
2. Cópia dos Extratos Bancários dos responsáveis financeiros dos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020.
3. Caso não conte com o apoio financeiro de terceiros, o candidato pode declarar-se isento da documentação familiar através de uma declaração assinada pelo mesmo.

#### **5. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS (EXCLUSIVAMENTE PARA OS DISCENTES QUE RECEBERAM AUXÍLIO À PESQUISA EM 2019)**

A bolsa poderá ser renovada por igual período ou até o término dos 24 meses de ingresso no Curso de Mestrado (o que vier primeiramente), mediante solicitação do bolsista, no caso de cumprimento criterioso de todos os prazos constantes no Regimento Interno do PPGPSI.

- 5.1 O candidato à renovação da bolsa deverá preencher documento declarando interesse e atestando que segue atendendo às regras deste edital, conforme item 2.
- 5.2 Esta declaração de interesse de permanência da Bolsa de auxílio à pesquisa deve ser entregue **entre os dias 3 e 7 de fevereiro de 2020**, no horário de 8h às 11h , na Secretaria do PPGPSI, situada no Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN), Campus Universitário de Goiabeiras, Prédio Bárbara Weinberg, sala 207, endereço: Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória - ES, CEP 29075-910.
- 5.3 Os discentes que já receberam a bolsa no ano de 2019 estão dispensados da entrega de documentos comprobatórios dos critérios socioeconômicos, pois tal análise foi realizada de modo criterioso no ano anterior.

## 6. CRONOGRAMA

- 6.1 O Resultado Final deste edital será divulgado até o dia 13 de fevereiro de 2020, às 17h, a partir de mural afixado na Secretaria do PPGPSI.
- 6.2 O requerimento de revisão do resultado final da seleção de bolsas poderá ser feito em até 24 horas após a data limite de divulgação do resultado, em documento assinado pelo interessado, endereçado à Comissão de Bolsas do PPGPSI e entregue na Secretaria do Programa. A Comissão de Bolsas do PPGPSI é a instância de avaliação dos recursos.
- 6.3 O Resultado deste edital tem a validade de 12 meses após sua publicação.
7. Casos omissos neste edital serão deliberados pelo Colegiado de Curso do PPGPSI.

Vitória, 10 de dezembro de 2019.

*Ana Paula Figueiredo Louzada*  
*Fabio Diaz Camarneiro (representante docente)*  
*Gabriela Silva Neves (representante discente)*  
*Rafaela Arenari (representante discente)*  
*Márcia Cruces Roxana Cuevas (representante docente)*  
**Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional**

## Anexo I

### Declaração de Solicitação de Bolsa Mestrado

Vitória, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que desejo concorrer à bolsa de Mestrado do PPGPSI/CCHN/UFES, que não tenho vínculo empregatício e não recebo remuneração de qualquer natureza e estou plenamente ciente de que a concessão de bolsa de Mestrado exige dedicação integral ao Curso de Mestrado em Psicologia Institucional.

---

**Assinatura do Candidato**

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG no \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o no \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não exerci atividade remunerada em novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020,<sup>1</sup> sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o no \_\_\_\_\_.<sup>2</sup>

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em minha exclusão de processo de seleção à bolsa de pesquisa, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei no. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório<sup>3</sup>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor conforme Decreto No 6932/2009

<sup>1</sup> Caso tenha exercido atividade remunerada, o candidato deve realizar alteração de texto da declaração, informando a atividade exercida e declarando o que pretende fazer caso receba a bolsa de auxílio à pesquisa.

<sup>2</sup> Caso não seja dependente, o candidato deve realizar alteração de texto da declaração, com a devida justificativa.

<sup>3</sup> O reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor público, conforme Decreto No 6932/2009.